



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL

**Regulamento de atribuição de apoios ao  
pagamento das propinas aos alunos da ESTGL do concelho de S. Pedro do  
Sul.**

**Nota justificativa fundamentada**

A presente proposta de Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Pagamento de Propinas surge no âmbito das competências próprias do Município de São Pedro do Sul, em matéria de apoio à educação, consagradas no artigo 23.º n.º 2 alínea h), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Considerando,

Que a instalação de cursos técnicos superiores profissionais (CTeSP) no Concelho de São Pedro do Sul, em colaboração com a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego (ESTGL), representa uma oportunidade estratégica para a qualificação do território.

A necessidade de remover barreiras económicas que condicionem o acesso ao ensino superior, promovendo a igualdade de oportunidades para todos os estudantes.

Que se torna necessário estabelecer um quadro regulamentar claro e transparente que defina os requisitos de candidatura, critérios de seleção, obrigações dos beneficiários e mecanismos de controlo e fiscalização, garantindo o rigor e equidade no acesso a apoios municipais.

Que o presente Regulamento foi elaborado em consonância com os princípios da legalidade, igualdade, publicidade e boa administração.

Mais, nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a nota justificativa da proposta de regulamento deve ser



## MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL

acompanhada por uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas. Dando cumprimento a esta exigência acentua-se, desde logo, que o presente implicará uma fixação de jovens no concelho, que resultará numa inversão da pirâmide demográfica e conseqüentemente na regeneração da população, bem como na dinamização da economia local. Ainda, contribuirá para o aumento dos recursos de mão-de-obra qualificada.

Face ao supra exposto, bem se compreende que o valor estimado para gastos, sendo €697,00 (seiscentos e noventa e sete euros) o valor médio, anual, por aluno, ficará aquém dos ganhos que o presente trará para a região.

Nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Projeto de Regulamento será submetido a aprovação da Assembleia Municipal do Município de São Pedro do Sul.

### **Artigo 1.º - Objeto e Âmbito**

1. O presente Regulamento estabelece as condições de atribuição de apoios financeiros por parte do Município de São Pedro do Sul para o pagamento de propinas a estudantes matriculados em Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP), da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego (ESTGL), em funcionamento em instalações do Município, no edifício da EB 2,3 Bloco A.
2. O apoio destina-se exclusivamente ao pagamento da propina anual devida pelo estudo no âmbito do curso frequentado, sendo atribuído mediante candidatura e nos termos definidos no presente Regulamento.

### **Artigo 2.º - Natureza e Modalidade do Apoio**

1. O apoio financeiro consiste na comparticipação total do valor da propina anual devida pelo estudante no ano letivo a que respeita a candidatura.



**MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

2. O pagamento será efetuado em prestações mensais, por via de transferência para a conta bancária do estudante, mediante comprovativo de titularidade da conta bancária.
3. O apoio poderá ser renovado nos anos letivos seguintes, mediante reapreciação e verificação do cumprimento dos requisitos previstos.

**Artigo 3.º - Requisitos de Candidatura**

Podem candidatar-se ao presente apoio os estudantes que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

- a) Possuam nacionalidade portuguesa ou estejam autorizados a residir permanentemente em Portugal pelas entidades competentes;
- b) Tenham visto aprovada a sua candidatura ao ensino superior no ano em que se candidatam e que ingressem ou frequentem os Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP), da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego (ESTGL);
- c) Apresentem todos os documentos exigidos, nos prazos fixados no aviso de abertura do procedimento;
- d) Que tenham apresentado candidatura simultânea à atribuição de bolsas de estudo a estudantes do Ensino Superior.

**Artigo 4.º - Candidatura e Documentação**

1. A candidatura ao apoio será formalizada mediante preenchimento do formulário próprio, disponibilizado no site institucional da Câmara Municipal ([www.cm-spsul.pt](http://www.cm-spsul.pt)) e entregue ao Gabinete de Atendimento ao Município, sito nos Paços do Concelho de São Pedro do Sul.
2. A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
  - a) Comprovativo de matrícula no curso frequentado;



**MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- b) Comprovativo de indeferimento da candidatura previamente apresentada à atribuição de bolsas de estudo a estudantes do Ensino Superior;
  - c) Comprovativo de IBAN, em conta de que o candidato é titular;
  - d) Declaração sob compromisso de honra de que não beneficia de outro apoio equivalente;
  - e) Cópia do documento de identificação civil.
1. A Câmara Municipal poderá solicitar documentação adicional sempre que considere necessário à análise da situação do candidato.

**Artigo 5.º - Critérios de seleção**

1. A apreciação das candidaturas será efetuada pelos serviços municipais competentes, com base nos seguintes critérios:
- a) Matrícula no curso Técnico Superior Profissional;
  - b) Indeferimento de qualquer outro apoio equivalente.
- 2 - Os estudantes beneficiários do apoio para pagamento de propinas devem, no prazo de trinta dias, participar à Câmara Municipal todas as alterações verificadas posteriormente à atribuição do apoio, que possam influir na continuidade da atribuição do apoio.
- 3 – A entrega do comprovativo do pagamento das propinas pelo aluno, referentes ao mês anterior é um pressuposto para que o Município proceda à transferência da componente de duodécimos, que reporta a cada momento do ano letivo.
- 4 - O comprovativo referido no número anterior deverá ser entregue no Gabinete de Atendimento ao Município ou enviado por email para o endereço [geral@cm-spsul.pt](mailto:geral@cm-spsul.pt).

**Artigo 6.º - Obrigações do Estudante Apoiado**

1. Os beneficiários do apoio devem:



**MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- a) Manter a matrícula ativa durante o ano letivo em causa;
- b) Apresentar mensalmente o comprovativo de pagamento da propina;
- c) Comunicar qualquer alteração à sua situação académica;
- d) Prestar todos os esclarecimentos ou documentos solicitados pelos serviços municipais;

1. A não observância das obrigações poderá determinar a suspensão ou cessação do apoio concedido.

**Artigo 7.º - Cessação do Apoio para Pagamento das Propinas**

São causas de cessação imediata do apoio, designadamente:

- a) A não entrega dos documentos necessários dentro do prazo estipulado para a apresentação da candidatura;
- b) Prestação, por omissão ou inexatidão, de falsas declarações;
- c) Aceitação de outra bolsa ou subsídio concedido por outro organismo, para o mesmo ano letivo, se não for dado conhecimento à Câmara Municipal ou se o Órgão Executivo considerar injustificada a acumulação do benefício;
- d) Cancelamento/anulação da Matrícula;
- e) Reprovação por faltas ou insucesso escolar que implique a reprovação de ano.

**Artigo 8.º - Fiscalização e controlo**

- 1. A Câmara Municipal reserva o direito de realizar pedidos de esclarecimento, com vista a assegurar a conformidade dos apoios atribuídos.
- 2. A deteção de irregularidades poderá determinar a restituição integral dos montantes recebidos.



**MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Artigo 9.º - Proteção dos Dados Pessoais**

1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito das candidaturas serão tratados exclusivamente para efeitos de análise, gestão e controlo do presente apoio, nos termos do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD).
2. Os períodos de retenção da informação/dados pessoais respeitarão a Portaria de Gestão Documental das Autarquias Locais; já o procedimento de eliminação da informação/dados pessoais associados respeitará o Regulamento do Arquivo Municipal e a Portaria de Gestão Documental das Autarquias Locais.

**Artigo 10.º- Casos Omissos e interpretação**

Os casos omissos ou lacunas, bem como a sua interpretação, serão apreciados e resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul.